



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

incluindo as acompanhadas no Serviço PAIF - CRAS;

- Até 16 (dezesesseis) idosos atendidos no Programa Vida Longa;
- Até 30 (trinta) idosos atendidos nos Serviço de Proteção Social Especial de Atendimento às Pessoas Idosas - Centro Dia do Idoso;
- Até 10 (dez) pessoas que vivem na república de adultos;
- Até 320 (trezentos e vinte) famílias - atendidas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV;
- Até 1.000 (mil) famílias não inscritas em cadastros sociais.

Considerando os públicos acima, por período de atendimento de até 12 meses, teremos a seguinte quantidade estimada de benefícios a serem concedidos:

- 6.130 famílias x 12 meses = até 73.560<sup>2</sup> cestas básicas;
- 270 famílias x 12 meses = até 3.240 cestas verdes do banco de alimentos;
- 159 sacolas verdes para idosos x 12 meses = até 1.908 sacolas verdes.

### 6) Metodologia, infraestrutura física e logística para a execução:

Este plano de trabalho prevê articulação com a rede socioassistencial e demais entes organizados da sociedade, entre eles as organizações parceiras para execução do SCFV via termos de colaboração; FUNSS - Fundo Social de Solidariedade de Jundiá; FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social de Jundiá; Banco de Alimentos de Jundiá; Unidades de Gestão de: Governo Gestão e Finanças, Educação, Saúde e Administração e Gestão de Pessoas e outros.

A infraestrutura física, logística e capital humano disponibilizado para a execução deste plano será do Poder Público, por meio da UGADS e outras Unidades de Gestão da Prefeitura que darão suporte para captação, armazenamento e distribuição de alimentos.

Também haverá disponibilização de estruturas de parceiros da sociedade civil, que permitirá a utilização de espaços para a realização do atendimento descentralizado da população, bem como irão ofertar capital humano para apoio das equipes da UGADS.

As famílias acompanhadas pelos SCFV serão atendidas pela parceria mantida com as Organizações da Sociedade Civil - OSC's que mantêm Termos de Colaboração para a execução deste serviço, em parceria com os CRAS de referência. Além disso, e de modo complementar, algumas OSC's farão campanhas para arrecadação de alimentos e artigos de higiene e limpeza.

O CREAS se responsabilizará pelo atendimento das famílias acompanhadas no Serviço - PAEFI e dos idosos atendidos pelo Centro Dia do Idoso e do Programa Vida Longa.

O Centro Pop deverá realizar o atendimento dos moradores da República, se necessário.

### 7) Resultados esperados:

- Buscar garantir atendimento de cerca de 80% da população extremamente pobre de Jundiá, por até 12 meses, com a concessão de benefícios eventuais à situação de vulnerabilidade, em bens de consumo - alimentos.
- Garantir acesso às provisões para necessidades básicas (principalmente no que se refere à alimentação);
- Minimizar danos relativos à situação provocada pela calamidade pública.

### 8) Monitoramento e controle social da ação:

O monitoramento e controle social será feito através do:

- Apensamento dos recibos de entrega de benefícios eventuais, assinados pelos beneficiários, anexados a este plano de trabalho;
- Emissão de relatórios fotográficos de atendimento e entrega dos benefícios;
- Registros publicitários das mídias oficiais da prefeitura;
- Print de telas de conversas de aplicativos entre os usuários e os técnicos dos serviços (via celular institucional) que apresente resultado de satisfação do usuário;
- Apresentação dos resultados ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- Listas geradas pelo departamento de vigilância social com base nas famílias inscritas no Cadastro Único;
- Cruzamento das listagens disponibilizadas para que não haja oferta em duplicidade;
- Georreferenciamento das famílias atendidas.

<sup>2</sup> O quantitativo é estimado e a concessão está condicionada ao recebimento dos itens, quer seja por meio de doações oriundas das ações capitaneadas pela Rede Jundiá de Cooperação (Unidade Central de Parcerias Estratégicas) e ou por meio de aquisição pela PMJ, se for o caso.

### ANEXO 1

#### CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

##### Auxílio à Situação de Vulnerabilidade Temporária - Alimentos

Fica instituída a tabela de critérios objetivos a serem avaliados pelo técnico, para concessão de benefícios eventuais, em atendimento ao PLANO EMERGENCIAL DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, Auxílio à Situação de Vulnerabilidade Temporária - Alimentos.

Inicialmente a equipe técnica deverá verificar os graus de riscos sociais e fazer o enquadramento da família, visando o atendimento. Sendo eles:

TABELA DE CRITÉRIOS

Risco Social	Elementos Constituintes
ALTO	
PRIORIDADE	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Famílias em risco social inscritas ou não no CadÚnico, em situação de extrema pobreza e pobreza;</li> <li>• Residentes em moradia precária, com grande concentração de pessoas na mesma residência, inclusive crianças/adolescentes e com indivíduos do grupo de risco (idosos, pessoas com deficiências, pessoas com doenças crônicas);</li> <li>• Pessoas idosas que moram sozinhas;</li> <li>• Famílias chefiadas por pessoa que não têm trabalho formal, vivem de "bicos" para sobrevivência, cadastradas ou não como autônomos ou MEI, não vinculadas ao sistema de seguridade social do INSS e sem poder exercer suas funções laborativas durante o período da calamidade;</li> <li>• Para efeitos de renda familiar considerar até R\$ 89,00 per capita para famílias extremamente pobres e até R\$ 178,00 per capita para famílias pobres;</li> <li>• Priorizar famílias que deixaram de receber o auxílio emergencial do Governo Federal que foi instituído pela Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.316, de 7 de abril de 2020.</li> </ul>
MÉDIO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Famílias em risco social inscritas ou não no CadÚnico, em situação de pobreza;</li> <li>• Residentes em moradia precária, com grande concentração de pessoas na mesma residência, inclusive crianças/adolescentes e com indivíduos do grupo de risco (idosos, pessoas com deficiências, pessoas com doenças crônicas);</li> <li>• Pessoas idosas que moram sozinhas;</li> <li>• Famílias chefiadas por pessoa que não têm trabalho formal, vivem de "bicos" para sobrevivência, cadastradas ou não como autônomos ou MEI, não vinculadas ao sistema de seguridade social do INSS e sem poder exercer suas funções laborativas durante o período da calamidade;</li> <li>• Para efeitos de renda familiar considerar de R\$ 179,00 até R\$ 261,25 per capita para famílias pobres;</li> <li>• Priorizar famílias que deixaram de receber o auxílio emergencial do Governo Federal que foi instituído pela Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.316, de 7 de abril de 2020.</li> </ul>

### EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a APAE DE JUNDIÁ.

GESTORA ADJUNTA: Maria Brant de Carvalho Falcão, respondendo pela UGADS, conforme portaria nº Portaria nº 75, de 05/04/21.

PROCESSO SEI: nº 0009211/2020.

OBJETO: desenvolvimento de projeto financiado com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, intitulado "Projeto de Arte - Pulsar em Cena" cujo objetivo é promover o desenvolvimento de habilidades de autodefesa através da arte e da dança e abordagem com as famílias, visando aquisição de autonomia, o fortalecimento da autoestima, a socialização, a inclusão social e o protagonismo da pessoa com deficiência intelectual e minimizar a questão da vulnerabilidade no que se refere a violência direta e/ou violação de direitos e prevenir situações de risco, exclusão, isolamento, discriminação e rompimento de vínculos familiares.

Fica apostilado o plano de trabalho a fim de constar a alteração da metodologia de desenvolvimento do projeto, função do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus, passando a vigorar proposta metodológica que prevê a realização do atendimentos presenciais do projeto de arte de maneira conjugada com os atendimentos terapêuticos, a fim de otimizar a ida dos usuários até a instituição.

A alteração respeita às hipóteses previstas no alínea "a", inciso II, §5º, art.26 do Decreto Municipal nº 26.773/16, com alterações dadas pelo Decreto Municipal nº 28.169, 02 de maio de 2019, por não implicar em alteração/mudança ou inovação significativa para execução da parceria, passando a vigorar o novo plano de trabalho, consoante documentos insertos doc nº 0178400 do processo SEI em epígrafe, com vigência retroativa a 02 de fevereiro de 2021.

ASSINATURA: 19 de abril de 2020.